



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



PROJETO DE LEI Nº 1.971/2018

Concede Título de Cidadania Paraibana
ao Excelentíssimo Senhor Reynaldo
Soares da Fonseca, Ministro do Superior
Tribunal de Justiça. Exara-se Parecer
pela CONSTITUCIONALIDADE e
JURIDICIDADE da matéria.

AUTOR (A): DEP. BRUNO CUNHA LIMA

RELATOR (A): CAMILA TOSCANO. Substituída na reunião pelo Dep.
Hervazio Bezerra

PARECER Nº 2061/2018

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.971/2018**, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor (a) Deputado (a) Bruno Cunha Lima, que ***“Concede o Título de Cidadania Paraibana ao senhor Reynaldo Soares da Fonseca, Ministro do Superior Tribunal de Justiça”***.

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 12 de setembro de 2018.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II - VOTO DO (A) RELATOR (A)

A proposta legislativa em exame tem por objetivo conceder o **"Título de Cidadania Paraibana"** ao senhor **Reynaldo Soares da Fonseca**, Ministro do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

Na justificativa, o autor da propositura apresenta uma síntese da trajetória acadêmica do homenageado, informando que o mesmo, nascido em 28 de novembro de 1963, São Luís/MA, é Doutorando em Direito Constitucional pela FADISP-SP, Mestre em Direito Público (PUC/SP), Pós-Graduado em Direito Constitucional (UFMA), Direito Penal (UNB) e Inteligência Financeira (ESAF) e Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Já em relação à vida profissional, informa o autor que o agraciado já ocupou os cargos de Procurador do Estado do Maranhão, Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Distrito Federal, Desembargador Federal do TRF/1ª Região, professor Assistente do Departamento de Direito da Universidade Federal do Maranhão, dentre outros.

Percebe-se, portanto, que o Douto Ministro do STJ possui experiência em diversas áreas do Direito, com ênfase em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal e Mediação/Conciliação, além de ser autor e co-autor de várias doutrinas e artigos científicos.

Atualmente, o homenageado exerce o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça - desde maio de 2015 - e o de professor da Universidade Federal do Maranhão - desde 1987.

Desta forma, a propositura não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente, inexistindo, portanto, óbice para regular tramitação da proposta, que é pertinente, oportuna e meritória.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



Em relação aos aspectos legais, o "*Título de Cidadão Paraibano*" foi instituído pela Resolução da Presidência da ALPB nº 315/1969, onde se determina que será conferido por meio de Projeto de Lei e poderá ser apresentado individualmente pelo parlamentar, que acostará a proposição o currículo de vida da pessoa a ser homenageada, que deverá ter prestado relevantes serviços ao Estado, **requisitos estes que percebo estarem presentes.**

Nestas condições, opino, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei nº 1.971/2018**, na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2018.

DEP. CAMILA TOSCANO

Relator (a)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor (a) Relator (a), opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.971/2018**, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a).

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2018.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 13/11/18


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro


DEP. LINDOLFO PIRES
Membro

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR
Membro


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro

DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro